



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

N.º

= L E I Nº 608/60 =

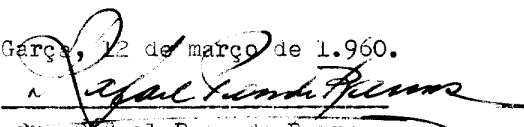
O cidadão Doutor RAFAEL PAES DE BARROS,
Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas
atribuições, faz saber que a Câmara Municipal
decretou e êle sanciona e promulga a seguinte
lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a re-
ceber do Estado a importância de Cr\$37.166,60 (trinta e sete
mil cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos),
proveniente das obras executadas no prédio da Cadeia Pública
local.

Art. 2º- A forma de pagamento à Prefeitura, por êsses
serviços, será estabelecida pela Diretoria de Obras Públicas
da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

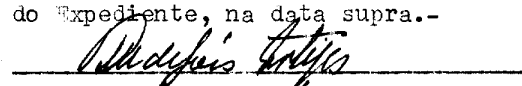
Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de março de 1.960.


Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Diretoria
do Expediente, na data supra.-


Rubens Marcio de Goes Artigas

Diretor do Expediente

Interino